



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: X EDIÇÃO Nº: 2515 - 21 Pág(s) + 7 Pág(s) de Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## SMAS – RESOLUÇÃO Nº 005 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº 005 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araras – CMDCA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.614 de 30/03/2024.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia **12 de novembro de 2024**:

**RESOLVEU:**

**Art. 01º APROVAR:**

**Inscrição nº 027** - Projeto “**Agente Juvenil**” executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC “**Associação Luz da Vida**”, inscrita no CNPJ: 07.241.861/0001-00, com sede em Araras/SP. A certificação do referido projeto tem prazo de validade de 01 (um) ano.

**Art. 02º** Esta Resolução entra em vigor na data desta publicação.

**José Adilson Bonatto**

Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

## SMED – INSTRUÇÃO NORMATIVA SMED Nº 14, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMED Nº 14, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS ABERTAS, NO PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**HELEINE CRISTINA VILLAS BÔAS FRANCISCO**, Secretária Municipal de Educação, usando de suas prerrogativas legais que lhe são conferidas por lei, em especial o inciso II do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Araras e;

**CONSIDERANDO** a necessidade e o interesse social visando garantir a extensão do período de atendimento aos alunos matriculados nas classes de Berçário I, Berçário II e Maternal I, que os pais trabalham ou em situação de vulnerabilidade durante o recesso escolar; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer orientações quanto ao funcionamento das unidades escolares que promoverão o atendimento dos alunos durante o recesso escolar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º)** As unidades escolares de atendimento aos alunos durante o recesso escolar estão descritas no Quadro I, parte integrante desta Instrução Normativa.

**§1º)** As unidades escolares em funcionamento promoverão o atendimento, no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, aos alunos matriculados nessas unidades escolares de acordo com os incisos I e II deste parágrafo.

**I-** No dia 02 de janeiro, todas as unidades Escolares - Atendimento entre 12h30 e 16h30;

**II-** Entre os dias 03 e 31 de janeiro, todas as unidades Escolares - Atendimento entre 07h00 e 16h30;

**§ 2º)** O atendimento refere-se aos alunos matriculados nas classes de Berçário I, Berçário II e Maternal I, que os pais trabalham ou em situação de vulnerabilidade durante o recesso escolar.